



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## **LEI nº 1066, de 12 de janeiro de 2004.**

**(Dispõe: sobre a concessão de subvenções à entidades beneficentes)**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### **L E I**

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais às entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

- |                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus | R\$ 1.500.000,00 |
| b) Associação Assistencial Montemoreense                    | R\$ 15.000,00    |
| c) APAE de Capivari                                         | R\$ 12.000,00    |
| d) Associação Adolescente de Hoje Homem de Amanhã           | R\$ 27.000,00    |

**Artigo 2º** = As despesas decorrentes com as subvenções autorizadas pelo artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Artigo 3º** = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de janeiro de 2004.**

  
**Dr. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**Sueli Uzun Félix**  
Secretária da Administração Subst.